



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Lei nº 257/2009

Data: 27 de abril de 2009

Súmula: "Dispõe sobre a alteração do anexo III, mencionados no art.45, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 10, de 27 de junho de 2008 e dá outras providências".

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os percentuais constantes no anexo III mencionados no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 010/2008 passam a ser os seguintes:

Anexo III

I - Diretor da Escola - FG I	50%
II - Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico - FG II	30%
III - Secretário - FG III	20%

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 010/2008.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 27 de abril de 2009.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.